

Brasília, ~~27~~ de novembro de 2014.

Ao Senhor
ELIAS CESÁRIO DE BRITO JUNIOR
Presidente do SINTECT-SP
Rua Canuto do Val, 316 Santa Cecília.
CEP: 01224-040 - São Paulo/SP

Assunto: **Movimento de Greve – Compensação dos dias efetivamente não trabalhados**
Ref.: CT/SINTECT – SP nº 731/14

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos ao expediente de referência para informa-lhes que a compensação dos dias efetivamente não trabalhados, alusivos à Greve/Paralisações pontuais ocorridas no período de setembro a novembro de 2014, para os sindicatos que aderiram ao Acordo de PLR, ocorrerá segundo as orientações contidas no Mem. 1897/2014 – VIGEP, em anexo.

2. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



FAGNER JOSÉ RODRIGUES
Gerente Corporativo de Relações Trabalhistas

C/C: ASGET/SPM
ALL/fjr



TM Rio 2016.

1